



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado CHICO VIC

IND 11855 /2013

INDICAÇÃO Nº
(Autoria: Deputado CHICO VIGILANTE)

Sugere à Casa Civil do Governo do Distrito Federal a instalação de Comissão Executiva para apresentar proposta de regularização dos quiosques de que trata o § 3º do art. 3º da Lei nº 4.257/2008.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Casa Civil do Governo do Distrito Federal a instalação de Comissão Executiva com representação paritária entre Governo e sociedade Civil para apresentar proposta de regularização dos quiosques com área superior a sessenta metros quadrados.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 4.257/2008, no seu art. 3º, parágrafo 3º, estabeleceu prazo de 18 meses para que o GDF apresentasse solução para a locação dos quiosques com área superior a sessenta metros quadrados, limite máximo previsto. Passado esse período sem que solução tivesse sido apresentada, nova Lei, a de nº 4.486/2010, prorrogou o prazo em mais trinta meses.

Com a proximidade do vencimento do novo prazo, o Governador Agnelo Queiroz, atendendo a solicitação do Deputado Chico Vigilante, encaminhou projeto de lei à CLDF, que foi convertido na Lei nº 5.015/2013, com vistas à nova prorrogação do prazo por 24 (vinte e quatro) meses.

Agora, o prazo de vencimento é 13 de janeiro de 2015, ou seja, tempo suficiente para a construção de uma solução negociada com os interessados. Contudo, se nada for feito agora, de nada terá adiantado o esforço da prorrogação e novamente a solução será procrastinadora.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação que reputo seja da mais alta relevância.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado CHICO VIGILANTE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, "e", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 27/06/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 11855/2013
Folha Nº 02-41